

23719

gal

44

23 251

1869

Melitão José da Costa
Especialização

11 1869/1870

1369 fº 1
Juízo dos Feitos da Fazenda

Examinado
Folha

Letra de petição para expressar
inclinação com que se

Melhorar-se a Cota Folha 3

Introdução

João de nascimento de
São Senhor Jesus Christo
de mil e trezentos e sessenta
e nove dos treze dias
de março de Oitocentos e
oito annos nesta Cida-
de de São Paulo scilicet
entre annos setenta e
dois do Imperio e
Festa da Fazenda anterior
sem effecto de appelação
nosterius de mossa
de que se esta anterior
Quilates e quilates
Basta e não se usa



Decorado

Ilmo. Sr. D.ⁿ Juiz das Feitas da Fazenda.

Al. e va com vista ao Sr. Proc.^o
Fiscal. Curitiba, 11 de Dezem-
bro de 1869. Sarangeira,

Militão José da Costa, Escrivã do Regis-
tro de Rio-Negro, por seu bastante procu-
rador abaixo assignado, tendo sido afian-
çado, para exercer o seu cargo, pelo Cap.^m
João Francisco Guimaraes, que offeresce
em garantia da gestão do Supplicante
para com a Fazenda Provincial, dois pré-
dios urbanos, que possui nesta Cidade de-
um á Rua de Commercio, que estima em
R\$ 6:000\$000, e outro á Rua das Flores,
que estima em R\$ 4:000\$000, e por tan-
to de valor ^{superior} ao da fiança, que está arbitra-
da em R\$ 4:000\$000, vem requerer a V. S.
a especialização da hypotheca d'aquellas
propriedades, offerendo para isso certi-
dao de termo da fiança (Doc. sob a lettra C),
titulos das propriedades (Doc. sob a lettra A),
certidao de não estarem ellas oneradas
de modo algum, assim como de não ser
o fiador tutor ou curador d'orphaos ou
de pessoas a estes equiparadas (Doc. sob
a lettra B); e satisfazendo assim os re-
quesitos legais, o Supplicante pede a V. S.
se digno mandar dar vista d'esta ao Sr.
Procurador Fiscal para nomear louRADOS
que avaliem os predios dados em gar-
rantia da mesma fiança, louRANDO-SE
desde ja o Supplicante nos Cidadãos =

Nº 16 — 10º 200.
D. J. de Aguiar
L. 10 de Maio de 1869.
G. M. R.

Capitão Norberto Nunes Barbosa, Major
Manoel José da Cunha Pittencourt e
Tenente-Coronel Paulino d'Oliveira
Franco; p. H.

L. a H. se signe defi-
rir na forma requerida.

E. R. M.^{ce}

O Advogado,
José Laureano de Sá Ribas.

Nº 30 — 1890.
 S. J. Augusto de L. C.
 13 de Maio de 1899
 João Ribeiro

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DO PARANÁ

Procuração bastante que faz Melitao
 José de Caste

SAIBÃO os que este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno
 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *setenta e nove*
 aos tres dias do mes de Dezembro do dito anno, na
 Cidade de Curitiba no termo Cartão compran-
 em Melitao José de Caste, morador nesta
 Cidade recabendo de um deger com fi. e
 por elle em foi dito jurando as testemunhas
 ou diante as seguintes, que pelo presente
 instrumento faz a bastante procur-
 ração nesta Cidade ao senhor Doutor José
 Luciano de S. Ribeiro, com poderes es-
 creitos para por elle autorizar e tractar
 os termos da fiança á que tem a presta-
 ção de crendas do Registro de Rio Negro, as-
 sistindo a todos os termos e actos, para poder es-
 creitar e assinar, prestar juramento e prosequir
 em todos os termos de processo e significat de sigas,
 e mais de todo para tudo quanto necessario for
 sem de direito dell. autor quito sem reserve
 alguma, podendo substabelecer em quem con-
 vier e apor mais os poderes que se seguem



podendo substabelecer esta em quem lhe convier, e os estabelecidos em outros, tendo
 por firme e valioso tudo quanto fizer seu procurador ou substabelecido á quem releva

do encargo da satisfação que o direito outorga, podendo igualmente usar de todos e
quaesquer recursos a bem do direito delle outorgante. E de como assim o disse do
que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou com

as testas nas abas assignadas jurando
em nome de Deus e de Santa Maria, Tabellião
e subscreeu e assignou em publico e ras-

Em tutt. de out. de 1777.
Francisco Antonio Galvão

Melitas Gonç. da Costa.

Gonç. João de Fajóla

José Ant. Pereira

Nº 10 - Emb. de R\$ 200
Pag. duzentos reis a dolla
Cor. 12 e Jun. 1863
F. de S. J. a
F. de S. J. a

D. em 2º Tabelião Jun. 1863
L. 12 e. Pro. de 1863
D. de S. J. a

A
Resposta
Sumario traslado de Escrip-
tura de venda do parte de
immo casa edicadas que
for Francisco do Silva Fer-
reira Barboza por huan-
ta que lhe tocou de seus
finados pais como al. de
a João Francisco Guimar-
aes, aquelle por seu pro-
curador aboipo assigno
mo aboipo de Silva.

Sabão quanto este publico instrumento de Escrip-
tura de venda do parte de immo casa edicadas que
que sendo no anno do nascimento de nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e tres
aos quatorze dias do mes de Junho do dito an-
no, nesta cidade de Curitiba, Capital da Pro-
vincia do Paraná, em um cartorio compozi-se
as partes havidas e contratadas de immo casa
vendido Francisco do Silva Ferreira Barboza
morador na Villa de Pinheiro vesta por seu
procurador Francisco Pereira Alves, como mostra
pela procuração que adiante vai lançada e
de outra como comprador João Francisco Guimar-
aes, ambos moradores nesta cidade e co-
municados de mim do que dou fi; e por me en dis-
tillido esta escriptura e um prezio de duas
testemunhas adiante nomeadas e assignadas
pelo procurador do vendido me foi dito que seu
constituinte e Senhor possuidor de immo parte
na casa esta na Rua de Comercio desta ci-
dade que lhe tocou por huanco de seus finados
pais o Chancel da Silva Ferreira e na minha
escrição Pedro Ferreira e por parte do possui-
doe de um bargado de qualquer penção e hypothe-
ca, e por isso foi vendido como de facto vendido fui
a o comprador pelo preço quantia de oitocen-
tos mil reis e por parte e com os seguintes divi-
does e termos no cumprimento de parte alguns
metade da escriptura de um anno; e sendo o ob-
jecto em causa na frente nos. varas e tres padroes

Qualmos de largura, e arguamta isto palmo; e
sa mesma largura até a pared do fundo; e o
quinta no ponto que se achou a cozinha do pa-
dio vizinho, do Doutor Camara Real, tres varas
em sesmota e cinco palmos de largura; e passada
esta cozinha sempre das varas em sesmota pal-
mos até ao fundo, cujo ponto da casa elle em-
de igualmente com as dividas que tambem lhe
toem por humeros dos mesmos fundo. pela quan-
tias supra declarada que declarou receber em um
sola conta d'esto Imperio, e por isso traspassava
na pessoa d'elle comprador toda a posse jus de
minis que em dita propriedade e dividas tu ha
para que elle comprador ager edigente como sua
propriedad que fizeo suado. Pregunto o comprador
por elle mefe d'ito que a citacao o prezente con-
fessao na forma a cima estipulada. E logo
mefe apresentado o conhecimento d'ello
e distribuido para os theor seguintes - Nomes
dizuis - Cinhame - Reis d'uzentos - Pagar d'uzentos
reis de selho - Anitita, dos d' Trevins d' mil eito-
centos e sesmota tres - Alho Cario - Alho Puro.
Distribuido no seguinte Toldho - Guimaraes - Du-
dido dos d' Trevins d' mil eito-centos e sesmota
tres - Al - D - Trevins - Nomes cento e sesmota
reis - Camiro - Paricio do Paricio - Dos d' Luis
e reis - Renda Geral - Exercis d' mil eito-centos
e sesmota e dois a mil eito-centos e sesmota e tres - Reis
quarenta e oito mil reis - Alho Joao Francisco Gus-
marães, porgu o quantias d' quarenta e oito mil
reis d' sua correspondente a Reis eito-centos mil
reis importantes porgu compra a Francisco Ter-
ra dos Alho Cario a parte em uma casa cito
no meio do commercio - Apresenta l'ho e paga-
mento do d'vino - Collectorio d' Anitita dos
d' Trevins d' mil eito-centos e sesmota tres - Al
Collecto - Endetis Joao do Alho Cario - Alho Puro
Alho Puro - Apresenta-me o conhecimento e
nada d'ua a Muni. particular. Edicoms anu o
d'vins impedidos por Alho d' e citacoes e as
signais com as testurancas Manoel Teodoro Tal-
co e Antonio Cardoso d' Alho porguente mais

2.400
 2.00 3000
 7.000

Que pert. a Sr.
 Ricardo de Souza Guimarães
 Prof. de Instrução
 Ricardo de Souza Guimarães

Presentado hoje das 6. as 12. hor 74
Maio de 1868 Off. de
Carta



Registrade no 24^o pag 18 des transcriptions
des Transcriptions - n^o de 75. lot 7 de Mais
de 1868 - O. Off. l'ont

88400

affah vlt

N^o 24 — R^o 1200.⁰⁰
 Big diamonds & blue
 B. de J. de 1857
 J. W. V. de 1857

Emilio.

Con amore.

76

Cassat Contd

No 31 — S 2900.

no 8 — 1820.

Fig. elegant s. h.

P.g. *Augmentos s. l. l. l.*

30 Dec 1867.

4 Dec 9th Dec 1864.

Lara Reguero

Sapa Regum

[illegible]

[illegible]

723 Off. 1.º

de Paula quem assignamos perante
meu João de Souza Guimarães
Tabulhao e escripto. Francisco Cha-
vier da Alameda, Gamet, Marianne
da Silva Ferreira, João Francisco Gui-
marães, Antonio Cardoso de Alvim
Alves e Porfírio de Paula. Nada
mais constava em dita escriptu-
ra quem aqui ha e fielmente
transcrevi do seu proprio original
ao qual me refiro em o lugar da
mea e deves, resto declarado em
João de Souza Guimarães Tabulhao
e escripto. Confirio e assigno em
publico e salvo.

Em Testemunha da Verdade
João de Souza Guimarães
Conferido por mim
João de Souza Guimarães

N.º 166 { de Protocollo
Pag. 6-4

Apresentado hoje das 6 as 12. hor. 7 de
Maio de 1868. Off. 1.º

Registrado no L. 4.º pag. 18 das trans-
criptas da transmissao, n.º 20 e 25.
hor. 7 de Maio de 1868.
Off. 1.º

Extracto de um contracto de compra.

Freguesia do immovel.
Nossa Senhora da Luz de Curitiba.

Denominação do immovel.
Uma casa, sem numero, sita na rua do
commercio desta cidade.

Confrontações e caracteristicas do immovel.
A casa vendida, limita-se de um lado com
a do Dr. Luiz Francisco da Camara Leal, e de
outro com a de Francisco Pereira Alves, ter-
ço de fundo metade do terreno que medeia
entre a rua em que esta situada e a das flo-
res.

Nome e domicilio do adquirente.
João Francisco Guimarães, domiciliado nes-
ta cidade de Curitiba.

Nome e domicilio dos transmittentes.
Francisco da Silva Pereira Barreto residente
na Villa do Principe (representado por Francis-
co Pereira Alves), e Francisco Xavier de
Almeida Garrett e sua mulher Marian-
na da Silva Pereira, moradores nesta capi-
tal.

Titulos.
Compra e venda.

Forma dos titulos e tabelliaes que os fize-

ramo.

Escripturas publicas passadas a 14 de Fevereiro
de 1863, e 7 de Novembro de 1867, fol.
2.^a tabellias Joao de Souza Guimarães.

Valor dos contractos.

O primeiro foi de oitocentos mil reis (800000)
e o segundo de quatrocentos (400000)

Condições dos contractos.

Venhuras.

Curitiba, 6 de Maio de 1868.

João Francisco Guimarães

Nº 25 R\$ 200.

De Augusto A. L. C.

3 de Maio de 1869.

João Francisco Guimarães

Escriptura passada
p. João Francisco
Guimarães e
Carsto

Antonio Cardozo d'Almeida agente de Leilões, matricu-
lado no Tribunal de Commercio da Corte.

Saibaos quanto este publico instrumento de escriptu-
ra de renda vem que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oite centos e sessenta
e cinco dias do mez de Setembro do dito anno, na
cidade de Curitiba em casa de morada do negocian-
te o Sr. Manoel Gonsalves dos Santos, onde eu Leiloeiro no-
meado vim e sendo ali presente os Administradores da
massa fallida de Joze Ferreira da Silva e o Sr. Joao Fran-
cisco Guimaraes, todos de mim reconhecidos de que dou-
fe, e por aquelles foi dito em presenca de duas testemu-
nhas ao diante nomeadas e assignadas que achon-
do-me autorizado a vender os bens da dita massa
fallida rendi como de facto rendido tem ao Sr. Joao
Francisco Guimaraes duas moradas de cazas uma
na rua das Flores e outra meia agna na rua
de Commercio nesta cidade de Curitiba, que de um
lado deusa com a Sr. B. Maria Joaquina Ribeiro
e de outro com o Sr. Antonio Gonsalves Ribeiro pelo
fundo deusa somente por uma cerca que comomica
uma com outra, pela quantia de um cento nove cen-
tes e dez mil reis, cuja compra foi no dia vinte do cor-
rente mez de Setembro e por isso foi transferido o domi-
nio e posse das ditas cazas na pessoa do comprador,
e achando-se presente disse que accitara a presente es-
criptura na forma em que acha-se estipulada. E no
se acto me foi apresentado o contrahimento da siza e sel-
lo no theor seguinte: T. B. do Vale Provincia do
Parana siza dos bens de raiz. renda geral. Exercicio



dez annos de mil e

Antonio

de 1860-61 R\$. 114\$500 o Sr. João Francisco Guimarães pagou a quantia de cento e quatorze mil e seis centos reis de sisa correspondente a R\$. 94\$800 importância por que comprava em leilão uma morada de casas R\$. 14\$000, na rua das Flores, contra uma água, na rua do commercio R\$. 50\$000 que pertencerão ao fallido João Pereira da Silva. Collectoria de Curitiba, 24 de Setembro de 1860. o Collector Fideles foi da Silva Camão. o Escrivão João Souza Dias e Negreiros f.º e assumiram o conhecimento de haver pago a decima urbana do 1.º e 2.º semestre - Collectoria de Curitiba, 24 de Setembro de 1860. o Escrivão João Souza Dias e Negreiros f.º e como assim o disserão me puderão lhes lassar o presente que sendo lida acitarão e assignarão contra as testemunhas presentes Esquivel Manoel d'Almeida e João Fernandes Loureiro. E eu leiloeiro Antonio Baradzo d'Almeida, o escrevi

Como testemunhas
Esquivel Manoel d'Almeida

João Fernandes Loureiro

O Administrador
p.º do Sr. Manoel Gêdo de
Leandro Antonio Feijó

Silva Rozas f.º

Em liquidação

João Francisco Guimarães

Nº 23 V.º 200
E.º de agosto de 1869
3 de julho de 1869.
João Francisco Guimarães

B
10
M. S. Juv. de Orphanos

João Francisco Guimarães,
residente nesta Cidade, precisa a bem
do seu direito que V. S. mande certificar
pelo escrivão competente se o supp. é ou
não tutor de quaisquer orphãos sujeitos
a jurisdição de V. S.

Nestes termos pede deferimento.

R. M. e

P. do que contar —

Curitiba 13 de Out. de 1869

Brasão.



Curitiba, 12 de Novembro de 1869

João Fran^{co} Guim

Nº 11. RPS 200.
S. J. Seguros S. J. C.
13 de Maio de 1869,
Salva Regencia.

José Antonio Ferreira escreva deploração
nesta cidade de Lourenço um termo de
Certificação que o supplicante prontamente não
seu detentor ou curador deploração caunento
visto que por sentença doctada de logo foi
invento da curadoria que curia dos aumen-
tos herdeiros Donatária e herdeiros de traço,
de quem soupi. Consta da opinião de quem
hoi deunit oito cantos eucanta enova.
em José Antonio Ferreira escreva
que a curia, confere, e assigna -

José Antonio Ferreira
Comp. J. por mim
José Antonio Ferreira

Manuel de Souza Dias Aguiar
 Amannuense da Thesouraria
 Provincial do Paraná &c.

Certifico em virtude do despacho
 do Senhor Doutor Inspector d'esta
 Thesouraria, exarado no requeri-
 mento de João Francisco Guimarães,
 que requerdo os livros do director
 - dispensarios a Fazenda Provin-
 cial, d'elles não constar, ser opu-
 tacionario director da mesma Fazen-
 da. Em meos livros me
 reporto. Contador da Thesouraria
 Provincial do Paraná
 Manoel de Moraes de m'de vto
 cento sessenta e nove. Manuel
 de Souza Dias Aguiar. Confere.
 Ribeiro pr.

Nº 5. 82º 222.
 Ed. de Santos 8.º de
 19 de Maio de 1869.
 João de Faria

Pago os emolumentos respectivos.
 Decree do Contencioso 19 de novembro 1869.

Al Procurador Fiscal.
 13 de janeiro Ribeiro Aguiar.

O abaixo assignado a bem do seu direito precisa que o Sr. Official do registro geral das hypothecas desta Comarca, lhe passe por certidão ao fi' desta se as suas propriedades, sitas uma na rua das flores, fazendo frente com a do Sr. Manoel Gonçalves dos Santos, e outra na rua do Commercio vizinhando com a do Sr. D. Francisco da Camara Seal, se acham ou não hypothecadas e no caso affirmativo a quem.

Curitiba, 12 de Novembro de 1868

João Fran^{co} Guizé

Francisco Antonio de Lorta, Official do Registro Geral das hypothecas da Comarca de Capital.

Certifico que revendi os livros do Registro Geral das hypothecas da Comarca de Capital, d'elles não sendo de hypotheca alguma registrada que fosse preçada pelo D. 15^o e suplicando dos bens que nunciam na escriptura supra, sendo de autor quem quer, e referido a verdade, de quem dou fi'. Curitiba, quinze de Novembro de mil oitenta e oito e suplico em nome. Eu, Francisco Antonio Galvão, Official do Registro Geral das hypothecas, assino e assigno

Francisco Antonio Galvão

Nº 26 - N.º 200.

E. g. Aug. inter S. L. O. m.

13 de Maio de 1869.

João

Reguio

B.

Mo. Sr. D.º Juri Municipal

João Francisco Guimarães,
precisa que V. S.ª sirva-se ordenar, aos
escrivas do Publico judicial, que certe-
fiquem se, as propriedades citas uma na
rua das Flores e outra na rua do Com-
mercio, estão ou não sujeitas a qual-
quer penhora ou embargo.

Deo deferimento e

R. M.ª

P. do que cunhar.

Curitiba 13 de Abr de 1869

Brasão



Curitiba, 12 de Novembro de 1868.

João Fran.º Guim

Nº 10. R. 200.
E. J. Lugones 8.º O. J.
113 de N.º de 1869.
J. J. Reguero

Francisco Antonio de Castejón, primer
Tabillero Notario de Publico Judicial
Notario en la Ciudad de Coruña,
con Tercero. &c.

D. 1500
pg. Certifico que en mis cartorio
no existen causas algunas de
Embargo en punto de fide-
jucio o de suplicando mas lo de-
ben que trate apeticas retro, e
en un vicio quequier o refu-
do i' verdades segun don si Coruña,
quien de Noviembre de mil oit-
ocientos e sesenta e nueve. En Fran-
cisco Antonio de Castejón, Lema e
apriguo.

Francisco Antonio de Castejón

Olapito Notario en la Ciudad de Coruña, segun
Publico Notario en la Ciudad de Coruña &c.

D. 1500
pg. Certifico que en mis cartorio no
existen que en propiedad de gente
a petición retro esten seguras a qual-
quier oneros Judicial. Don si Coruña
15 de Noviembre de 1869. Notario en la Ciudad de Coruña

Am. Sm. Inspector da Thesouraria
de Fazenda.

de Sarmiento.
 Juan. Plutarco de
 Escobar 15 de Noviembre
 1864.

L. S. Sherrington

João Francisco Guimarães
residente nesta Cidade, requer a V.ª S.^ª que
se digna mandar certificar se o Supp.
é ou não devedor a Fazenda Nacional.
por si ou por outrem. Side deferimento e

P. H. e.

Curitiba, 12 de Novembro de 1869.

João Fran^{co} Guim.

11/18/13

Nº 11.

Nº 200.

Ex. Srs. Srs. Srs.

12 de Nov de 1869.

João Francisco Guimarães

Certifico, em cumprimento do despacho retto, que João Francisco Guimarães não é devedor da Fazenda Nacional de quantia alguma por si ou por outrem. Nos livros e documentos desta Secção, que examinei, se reporta Frederico Augusto de Sousa Vaqueiro, que passou a presente na qualidade de Official da Secretaria. Primeira Secção da Thesouraria de Fazenda do Paraná, quinze de Novembro de mil oito centos e sessenta e nove. Provou ter pago mil reis de emolumentos. Eu Pedro Oscar Lisboa, primeiro escripturario servindo de chapa subscrevi.

Pedro Oscar Lisboa

Certifico que a vista dos livros desta Secção não consta que João Francisco Guimarães seja devedor ou responsavel a Fazenda por quantia alguma. Nos ditos livros se reporta ebanoch Bento Alves collaborador desta Secção que passou a presente. Apresentou conhecimento de haver pago um mil reis de emolumentos. Secção do Contencioso quinze de Novembro de mil oito

cento sessenta e nove. Eu, Gustavo Augusto
 de Castro, Primeiro Escriptuario servindo de
 Official, a subscrovo e assigno.

Gustavo Augusto de Castro.

Nº 22 N.º 22a
 D.º. Augusto S.º.º.
 3 de Maio de 1869.
 João Regener

Amo de 1800. Pius Pius
 Ammense de Tucuman
 Brancos de Camara
 7. 7.

Certifico por virtud de despacho
 do Excmo. Doutor Inspector
 General de Minas de
 Militas de 1800, que no livro
 de termos de fianças, encontra-se
 um em favor do petecionario do
 theor seguinte:

Aos 15 dias do mês de Junho
 do mil e oitocentos e sessenta e nove
 no Ta Tucuman Brancos de Camara
 de Camara, no acção do Contrac-
 so. ante o Doutor Procurador Fis-
 cal. abaixo assinado, compa-
 receu o capitão João Francisco
 Guimarães, para assignar
 termo de fiança em favor do
 Collector deo Escrivão do Alvarado
 do Rio Negro Capitão João de
 Costa, fiança de 900000
 deitadas no valor de 900000
 nove centos de reis, affirmando
 como garantida mesma quan-
 tia os bens constantes do proce-
 so dos títulos pertencentes ao Processo
 de fiança, bem como de qualquer
 outra quantia em que por im-
 turba possa ficar alcunado o
 mesmo Collector deo Escrivão

para com a Fazenda do Rio de Janeiro,
e os seus filhos e sucessores
seus e descendentes de quem
seu nome se não deslucir.
E de cuja primeira exhibição constar
o valor do selo. Com Honor
de Sua Magestade Imperial
e do Imperio e do Brasil. Por
Sua Magestade Imperial e do Brasil
João Francisco Guimarães.

Pague os direitos respectivos.
seccão de Contenciosos 10 de
dezenbra 1869.

O Fiscal,

Ribeiro Campos.

Nº 19 Nº 200.
Ex. S. S. S. S. S. S.
10 de febre. de 1869.
João Francisco Guimarães

Obra de João Francisco
Criminoso, na architectura
balnearia, para o edifício
procurado a 9.000.000 de
francos em favor do Escrivão
João de Aguiar.
Contratado pelo Sr. D. João
de Aguiar.

O Fiscal.

B.º José Emilio Ribeiro Campos.

N.º 9. R\$ 9.000
De novo m.º de Sello.
L.º de 10 de 10 de 1869.
J.º de Aguiar

Comunicação a nota respectiva.
Secção de Contabilidade 1.º de Junho 1869.

O Fiscal.

Ribeiro Campos

Ribeiro

As duas obras de m.º de Sello
de novo m.º de Sello e m.º
para este m.º de Sello e m.º
de novo m.º de Sello e m.º
de novo m.º de Sello e m.º
de novo m.º de Sello e m.º
de novo m.º de Sello e m.º

Lauvo-me aos cidadãos Francisco de Paula
Fonseca, Aurelio Joaquim Ribeiro Campos, e
Clandino José Pereira. risquei
Alamy.
Coritiba 13 de dezembro de 1869.

O Procurador Fiscal.

B.º José Emilio Ribeiro Campos

Data

No mesmo dia retiro a escritura
me feita entregando estes autos
por parte do Doutor Theodoro
do Fiscal Provincial de que
pelo este termo Eu Vostes Augustus
Mauricio Dorba escrevo e escrevi
Clem

Das quinze dias de março de 1869
hoje de mil oitocentos sessenta e nove
nesta Cidade em meu
cartório por estes autos em
dum ao Juiz das Fieis em
fazenda entremos Doutor
Conrado de São Lourenço em
que pelo este termo Eu Vostes
Augusto Mauricio Dorba escrevo e
escrevi.

Approvando os lousados
Cap.º Norberto Nunes Bar.
bosa e Alferes Francisco
de Paula Fonseca, mando
que, prestado o devido
juramento, proceda-se
à avaliação das propriedades
offerecidas, hoje em mt.
presença, ás 2 horas da
tarde. Curitiba,
15 de Dezembro de 1869.
Barbosa,
Clem

De nome e sobrenome
pública e em nome de

Camara Local e pelo seguinte
 com Capitão Francisco Pereira
 Aires e outros em sito central
 vis —

P. 1000

Visto e examinado mais como
 morada de casa de nome das Re-
 verendo Cidade, construida de pedra
 e cal formada e sobada com tinto
 e com paredes de frente e cinzeiros
 e com de frente, com tinteiro com
 vado de pedra e quintal cercado
 de madeira, com de frente
 com janelas e com porta de madeira
 para um lado com a praça de
 cento e setenta e sete
 Francisco Pereira Local e para
 lado de Antunes Gomes e
 Ribeiro e outros por tres centos
 e quinhentos mil reis. E por 3.500
 esta forma e maneira de
 edificar e construir esta obra
 de perfeita. E para sustentar
 com de frente de praça de
 de praça de

Parangaita
 Roberto Nunes Barbosa
 Manoel de Paula Gomes

Cham

Nomeado de setecentos e
 quatrocentos e setenta e
 seis das Sete da Fazenda interior
 Doutor Ernesto Dias Lins e
 que por este termo em 18 de Junho de 1880
 assinado e assinado

Vista

Vista ás partes pelo
prazo da lei.
Out. 15 de Dezembro de 1869.

Lancuzisa,

Pub.º

No mesmo dia supra
auctoridade p.ºes publicas
e despocho auctoridade
quidam deitis da fazenda
interim deitis Ernesto de
Lancuzisa e que vi-este
terno deitis deitis deitis
nes deitis deitis deitis

Visto

No mesmo dia p.ºes estas
autas deitis deitis deitis
Procurador deitis deitis
deitis deitis deitis deitis
deitis deitis deitis deitis
deitis deitis deitis deitis

Nada tendo a dizer sobre a avalia-
ção e sufficiencia dos gradios offerci-
dos em garantia da fianca de nosos com-
tituintes, requeremos que homologada
a mesma avaliação, e depois de ouvido o Dr.
Procurador Fiscal e nos haver deuci-
dad, se faça a inscripção da hypotheca
em na forma da lei. Out. 15 de
Dezembro de 1869-

Obedusgado, José Luciano de la Ribera,
Cat.

No mesmo dia me e com no supra

declaramos nupor os entregues estes
antes por parte do acazou
de regimento aigra piz este termo
Eu Vestigues Marciano Dado em
no a acazou
Visto

Por acazou este dia de me de
Dezembro de mil oitocentos e sessenta
e nove fues estes acazou com
visto do Doutor Provedor
Fiscal de que piz este termo
Eu Vestigues Marciano Dado
em no a acazou
Mada Tenho a oppo
Coritiba 18 de Dezembro 1869

Obtem
St. Joze de Vilanova
Fato

No mesmo dia supra cida
vidas nupor os entregues
estes acazou por parte do
Doutor Provedor Fiscal
de que piz este termo Eu
Vestigues Marciano Dado
em no a acazou

Por ingem e seda
de 5 mil e setecentos
Conto 18 de Dezembro 1869

Conto 18 de Dezembro 1869
Visto



Cham

As devotas mães, as mães
de Deu, embo de mil Di-
tentes de dentro e não
podem estar entre as mulheres
de fora, as fêmeas de fora
e dentro de dentro. Enanto
Dias. Deu, embo de dentro
e dentro de dentro. Enanto
Dias. Deu, embo de dentro
e dentro de dentro.

Vistos estes autos, &c.; e
provar-se pelos documen-
tos de f.º 10, 11, 12, 13 e 14 que
os imóveis oferecidos pelo
negociante João Francisco
Guimarães, residente na ci-
dade de Curitiba, para garan-
tir a fiança do Escrivão do Re-
gistro do Rio-Grande, Militar
João da Costa, estão livres de
qualquer onus, e que são
suficientes ao valor da res-
pectiva responsabilidade, co-
mo mostra-se pelo documen-
to de f.º 16 e segundo a avaliação
a f.º 12, homologado por isso
a mesma avaliação; e, jul-
gando por sentença para os
devidos effectos a presente es-
pecialização, mando que
se proceda à inscrição da
hypotheca legal da Fazenda do.



Provincial, pelo valor de no-
ve contos de reis com os ju-
ros da lei de noas por cento,
sobre aquelles immoveis,
que ha: uma morada
de casa de pedra e cal, for-
rada e assoalhada, de cinco-
enta palmos de frente e
sessenta de fundo, com uma
porta e tres janellas na fren-
te, com quintal amurra-
do de pedra, situada na rua
do Commercio daquelle cida-
de, e dividindo pelo lado di-
reito com a casa do Dr. Luiz
Francisco da Camara Real,
e pelo esquerdo com a do Ca-
pitão Francisco Pereira Alves;
bem como uma outra mo-
rada de casa tambem de
pedra e cal, forrada e asso-
alhada, com trinta e dois
palmos de frente e cincoen-
ta e cinco de fundo, contem-
do terreno fechado por mur-
ro de pedra e quintal cerca-
do de madeira, com duas
janellas e uma porta na
frente, dita a rua das Flores
da mesma cidade e
dividindo por um lado
com o predio pertencente
aos herdeiros do finado Fran-

Francisco Cardoso Leal e
por outro com casa de An-
tonio Gonçalves Ribeiro. Estes
predios, no valor de des con-
tos e quinhentos mil reis e
situados na freguesia de No-
sa Senhora da Luz de Curitiba,
sa de propriedade do segun-
do, como se vê pelos docu-
mentos de f. 4.ª a 7.ª, que são:
1.ª uma esccriptura publica
de venda feita por Francisco
da Silva Ferreira Caspary e pas-
sada em 14 de Fevereiro de 1863
pelo Tabellião Ricardo de Sousa
Guimarães; 2.ª uma outra
esccriptura publica de venda
feita por Francisco Xavier d. M.
meida Janet e uma mulher
Mariana da Silva Ferreira e
passada pelo Tabellião João de
Sousa Guimarães em 7 de No-
vembro de 1867; 3.ª uma ou-
tra de venda publica feita pe-
lo agente de leilões Antonio
Cardoso d. Moim em 25 de Se-
tembro de 1860. Publicada em
mão do Escriba, e pagas as
custas pelo interessado.

Juiz dos Feitos da Fazenda
da Provincia do Paraná, em
S. José dos Pinhães, 24 de
Dezembro de 1867.

Ernesto Dias Saranguera,

Pulgar

No mussen die rethorischen
 de jure nullius in senten-
 za rethorisch perfida nach
 jure der Reiter der Bayende
 interiorer Doctor Ernste
 die Leucungens argue-
 fis est terram Enkeldor
 quod Hermannus Bode erri-
 vas a erereri;

Carlsten per interneri
 a sententia rethorica
 interessando de opo
 Cur = 27 de 1869
 (Litt. H. Bode)

Certe

Act	1300
Teste 3	1600
Datus 2	1600
Ch = 7	1600
Pulgar 5	1900
Inter 4	4900
jurament	1600
Test accusat	2400
Extor	3400
Verba	1400
Extor. cap	1450
Cert. de sent. vult.	14600



150900

De jure

jurament	11400
Delig. enri	5000
Sent in	11000
Certe	11000

24400

Transporte	2343--
Los arvalados	2240--
A Pagando Pasa	840--
	<u>5340--</u>



Excertura das 2 Caza
e forno de Sr. Joze
Ferreira da S.^a